



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4264/2018

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA GUARAPARIENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial, o dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto.

§1º - Serão realizadas reuniões, palestras, seminários e atividades específicas à comemoração deste dia.

§2º - A Câmara Municipal de Guarapari, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (**OAB**), na semana que compreender o dia 11 de agosto, poderá realizar sessão especial para homenagear os advogados que se destacaram durante o ano na defesa de suas prerrogativas.

Art. 2º - O dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Guarapariense, tem por objetivo valorizar e homenagear a advocacia local, ressaltando a importância da proteção das prerrogativas dos profissionais do direito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 17 de setembro de 2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES *CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI*
Prefeito Municipal

EM: 18 SET. 2018

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 076/2018: Vereadora Rosangela Nunes Loyola
Processo Administrativo Nº. 20.486/2018

PROTOCOLO Nº

2199